



PARECER N. 21.456

Processo n. 000514-02.00/20-8

Contas Anuais do Administrador do
Executivo Municipal de Guaporé,
referente ao exercício de **2020**.
Falhas formais e de controle interno.
Recomendação. **Parecer Favorável
com Ressalvas**.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 25 de maio de 2022, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **000514-02.00/20-8**, de Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Guaporé**, Senhor **Valdir Carlos Fabris**, referente ao exercício de **2020**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;



Continuação do Parecer n. 21.456

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com Ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de Guaporé**, correspondentes ao exercício de **2020**, gestão do Senhor **Valdir Carlos Fabris**, com fundamento no artigo 75, II, do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o parágrafo único do artigo 2º da Resolução TCE n. 1.142/2021 **recomendando** ao atual Administrador que adote medidas de caráter preventivo e corretivo visando evitar a reincidência das falhas apontadas no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator;

Sala Virtual,
25 de maio de 2022.

Presidente
em exercício

CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO

e Relator

CONSELHEIRO IRADIR PIETROSKI

CONSELHEIRA-SUBSTITUTA ANA WARPECHOWSKI

Estive presente:

**ADJUNTA DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
FERNANDA ISMAEL**